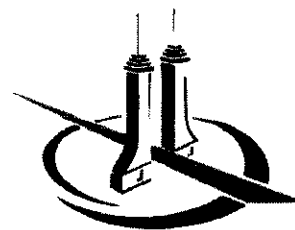




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS  
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS  
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893  
Home Page: [www.uruguaiana.rs.leg.br](http://www.uruguaiana.rs.leg.br)  
E-mail: [expediente@camarauruguaiana.rs.gov.br](mailto:expediente@camarauruguaiana.rs.gov.br)



**COMISSÃO ESPECIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 027/2018**

**CÓPIA**

**Documento:** Projeto de Lei Complementar nº 10/2018 - protocolo sob o nº 915/2018/LEG

**Procedência:** Poder Executivo

**Relator:** Vereador José Fernando Tarragó

**Assunto:** “Altera o artigo 89, da Lei Complementar nº 18/2018”.

**RELATÓRIO**

Chegou para apreciação desta Comissão Especial o Projeto de Lei Complementar nº 10/2018, do Poder Executivo, que propõe alteração no artigo 89, da Lei Complementar nº 18/2018), visando a flexibilização do pagamento da gratificação natalina (13º salário) aos servidores públicos municipais, sempre que se comprovar a insuficiência de recursos financeiros para o cumprimento deste encargo social, a exemplo da atual situação financeira enfrentada pelo município de Uruguaiana que impõe à administração municipal, como alternativa viável, recorrer e aceitar às condições da consignação bancária, favorável a ambas as partes (executivo e servidores), conforme os termos recentemente aprovados pelo Poder Legislativo, com caráter facultativo aos servidores interessados em adiantar o recebimento da parcela restante de sua gratificação natalina.

Inicialmente, realizou-se a publicação do extrato da Resolução que instituiu a presente Comissão Especial com a finalidade de dar publicidade à matéria em pauta. Posteriormente, foi instalada a Comissão com escolha do Presidente, Vice-Presidente e Relator.

Em análise ao projeto de lei, verificou-se que são acrescentados dois parágrafos